EXPEDIENTE DO DIA

EM 07 / 02 / 2012

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 068
07 02 12
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011 / 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono pecuniário a todos os Agentes Comunitários de Saúde deste município.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei, será pago em parcela única, na folha de pagamento suplementar no mês de fevereiro de 2012, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), proveniente de parcela extra repassada no último trimestre de 2011, conforme art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 1.599, de 09 de julho de 2011, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 06 de Fevereiro de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei que, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A presente matéria justifica-se pela Portaria nº.1.599, de 09 de Julho de 2011, baixada pelo Ministério da Saúde, e tendo em vista a grande importância que esses Agentes Comunitários de Saúde exercem sobre a nossa comunidade, sendo os mesmos um elo entre comunidade e o sistema único de saúde, eles contribuem por meio de ações individuais ou coletivas, o agente de saúde realiza atividades de prevenção de doenças e promoção no que tange a saúde sob supervisão do gestor do SUS e Secretaria Municipal de Saúde dessa Municipalidade.

Destarte, tratando-se de projeto do mais elevado interesse público, encarecemos de V.Exª. e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis, a aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal